

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – Pró-Reitoria de  
Extensão e Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós Graduação

**EDITAL DE EXTENSÃO E PESQUISA**  
**EDITAL PARA CADASTRO DE PROJETOS E PROGRAMAS DE EXTENSÃO E PESQUISA ASSOCIADOS AO**  
**CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO E PESQUISA NOS CURSOS**  
**DE GRADUAÇÃO DO IFSul**

A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e a Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPESP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), no uso das suas atribuições, torna público o presente Edital, na modalidade de fluxo contínuo, contendo os procedimentos necessários ao cadastro dos Projetos e Programas de Extensão e Pesquisa associados ao cumprimento da carga horária da Curricularização da Extensão e Pesquisa nos Cursos de Graduação.

**1. DEFINIÇÕES E OBJETIVOS**

1.1 A extensão profissional, científica e tecnológica é definida pelo Fórum de Extensão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica como: processo educativo, cultural, social, científico e tecnológico que promove a interação entre as instituições, os segmentos sociais e o mundo do trabalho com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos visando ao desenvolvimento socioeconômico sustentável local e regional.

1.2 Pesquisa científica básica: é um processo de investigação que tem como finalidade gerar, corroborar ou refutar conhecimentos, a partir da aplicação do método científico. É, portanto, um processo de aprendizagem tanto do indivíduo que a realiza quanto da sociedade que se beneficia dos resultados.

1.3 Pesquisa científica aplicada: é o conjunto de atividades de natureza teórica, metodológica, prática ou empírica a serem desempenhadas em ambientes tecnológicos ou em campo, visando a produção técnica, científica, tecnológica e inovadora, com ênfase no atendimento das demandas regionais, observando-se aspectos técnicos, políticos, sociais, ambientais e econômicos, incluindo aquelas em parcerias com empresas e outras instituições;

1.4 A Curricularização da Extensão e Pesquisa consiste na inclusão de atividades de extensão e pesquisa no currículo dos Cursos de Graduação, como parte obrigatória da formação humana de todos os estudantes, sob a perspectiva de uma transformação social por meio de programas e projetos orientados por docentes e com possível colaboração de técnicos administrativos em educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), junto à comunidade externa ao Campus, nas regiões onde eles atuam.

1.5 Projeto de Extensão: Conjunto de atividades processuais contínuas (mínimo de três meses), de caráter educativo, científico, cultural, político, social ou tecnológico com objetivos específicos e prazo determinado que pode ser vinculado ou não a um programa, envolvendo a participação de estudantes.

1.6 Projeto de Pesquisa: é um documento onde se articula e se organiza uma proposta de investigação, que irá apresentar os planos para o desenvolvimento de possíveis atividades realizadas durante a pesquisa contextualizando com o ensino e pesquisa.

1.7 Programa de Extensão: conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino.

1.8 Programa de Pesquisa: conjunto articulado de projetos e outras ações de pesquisa, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de extensão e de ensino.

1.9 Dos Objetivos:

1.9.1 institucionalizar e definir procedimentos para cadastro no SUAP de projetos e programas que terão carga horária contabilizada para a Curricularização da Extensão e da Pesquisa, a serem desenvolvidos no exercício de 2023;

1.9.2 contribuir para a formação educacional, profissional e cidadã, proporcionada pelas experiências dos estudantes realizadas junto à comunidade externa;

1.9.3 estimular o atendimento à comunidade externa como processo de aplicação de soluções acadêmicas ou institucionais a questões do meio social, especialmente junto a grupos em vulnerabilidade socioeconômica e/ou ambiental;

1.9.4 incentivar a participação de estudantes em projetos e programas de extensão e de pesquisa desenvolvidos por extensionistas do IFSul;

1.9.5 promover a relação interativa entre docentes, técnicos administrativos, estudantes e sociedade no desenvolvimento das atividades de extensão e pesquisa;

1.9.6 intensificar, aprimorar e articular as atividades de extensão e de pesquisa nos processos educacionais sob o seguinte princípio: integração entre Ensino, Pesquisa e Extensão ao longo da trajetória acadêmica no respectivo curso;

1.9.7 induzir o desenvolvimento sustentável, especialmente no universo dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais;

1.9.8 Preparar os estudantes para atuação no mundo do trabalho, conforme as dinâmicas do meio social e seu perfil de formação.

## 2. DAS DIRETRIZES

2.1 Os projetos e programas de extensão deverão:

- a) estar condizente com as orientações da Política de Extensão e Cultura do IFSul disponível no link: [www.ifsul.edu.br/politica-de-extensao-e-cultura](http://www.ifsul.edu.br/politica-de-extensao-e-cultura);
- b) propor ação extensionista com ênfase na produção, no desenvolvimento e na difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, bem como, no estímulo e apoio aos processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do(a) cidadão(ã), com ênfase ao desenvolvimento socioeconômico local e regional;
- c) considerar os conhecimentos pedagógicos específicos, fortalecendo as dimensões de extensão e cultura na instituição que contemple a integração com o ensino e a pesquisa, privilegiando ações participativas da emancipação e da responsabilidade social e ambiental;
- d) ter caráter propositivo, oriunda de uma demanda da comunidade, não se limitando a diagnósticos de problemas e situações evidenciadas;
- e) ser coordenados, orientados e cadastrados por um(a) docente;
- f) possibilitar a participação de outros docentes e técnicos administrativos (do quadro de efetivos e de não-efetivos) na condição de colaboradores (membros da equipe executora);
- g) estar vinculados às áreas dos cursos ofertados e ao perfil do egresso;
- h) ter interação dialógica entre a instituição e a sociedade;
- i) colocar o estudante como agente de sua formação, ou seja, protagonista do processo.

2.2 Dos prazos:

2.2.1 As propostas deverão ser formuladas e registradas previamente a sua execução, no Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP (<https://suap.ifsul.edu.br/>) no prazo de vigência deste Edital.

2.2.2 Serão aceitas as propostas conforme cronograma abaixo:

Evento	Data / Período
Vigência para submissão ao Edital	Data da publicação do edital até 31/12/2023
Envio do FORMULÁRIO DE REGISTRO (Plano de ensino com componentes curriculares de extensão e/ou pesquisa), via SUAP, <b>do proponente para o representante de extensão e pesquisa</b>	até 15 dias após o início do semestre letivo
Envio do FORMULÁRIO DE REGISTRO (Plano de ensino com componentes curriculares de extensão e/ou pesquisa), via SUAP, <b>do representante de extensão e pesquisa para COAEX/COPI</b>	até 5 dias após ter recebido do proponente
Finalização no SUAP por parte do Proponente	até 15 após o término do semestre

## 3. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS E PROGRAMAS

3.1 A submissão do projeto e/ou programa de extensão e de pesquisa deverá ser feita pelo(a) proponente por meio do SUAP;

3.2 Fluxo de submissão:

- A. A/o Proponente preenche o formulário eletrônico específico no SUAP - FORMULÁRIO DE REGISTRO (Plano de Ensino com Componentes Curriculares de Extensão e/ou Pesquisa) - finaliza e assina digitalmente.
- B. A/O proponente gera o processo eletrônico a partir deste documento eletrônico criado.
- C. A/O Proponente encaminha o processo à coordenadoria do Curso, que analisa o processo e envia ao representante de extensão e cultura na unidade, com os devidos pareceres no despacho.
- D. A/O representante de extensão e cultura, e/ou representante de pesquisa, analisam o processo e encaminham às respectivas Pró-reitorias, com o seu parecer no despacho. Caso haja recurso financeiro envolvido na ação, a COAEX/PROEX encaminha o processo à Coordenadoria Administrativa da PROEX (COADEX/PROEX) que, após análise, retorna o processo à COAEX/PROEX, com o seu parecer no despacho.
- E. Caso haja recurso financeiro envolvido na ação, a COPI ou COINT/PROPESP encaminha o processo à Coordenadoria Administrativa da PROPESP (COAPES/PROEX) que, após análise, retorna o processo à COPI ou COINT/PROPESP, com o seu parecer no despacho.
- F. Caso não haja recurso financeiro envolvido a COAEX/PROEX e/ou COPI/PROPESP encaminha ao/a respectivo/a Pró-reitor/a para autorização de registro, que analisa o processo e o retorna à COAEX/PROEX e/ou COPI/PROPESP, com o seu parecer no despacho.
- G. A COAEX/PROEX e/ou COPI/PROPESP registra a ação e retorna o processo ao representante da extensão e/ou pesquisa no câmpus, informando o número de registro.
- H. O representante de extensão e cultura e/ou pesquisa encaminha o processo ao proponente para ciência do registro do projeto e/ou programa para inserção de outros documentos relativos à ação.

3.3 As propostas de Extensão deverão ser elaboradas de forma a contemplar as diretrizes da Extensão e Cultura, conforme a Política de Extensão e Cultura do IFSul:

- I. Indissociabilidade;
- II. Impacto na sociedade;
- III. Impacto na Formação do Estudante;
- IV. Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade;
- V. Interação com a Sociedade.

3.4 A PROEX e PROPESP não se responsabilizarão pelas submissões que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas no envio, assim como, não acatarão as submissões fora do prazo determinado neste Edital, nem fora do SUAP.

3.5 A PROEX e PROPESP não se responsabilizarão por informações inverídicas ou incompletas prestadas no formulário de submissão de projeto e programa.

#### **4. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE EXTENSÃO E PESQUISA**

4.1 A/O Representante de Extensão e/ou Pesquisa da unidade ou equivalente realizará a avaliação da proposta e se aprovada encaminhará para a PROEX/COAEX ou PROPESP/COPI, respectivamente.

4.2 As propostas de Extensão e Pesquisa recebidas pela PROEX e PROPESP serão analisadas e registradas;

4.3 A PROEX ou PROPESP, mediante análise do(s) respectivo(s) parecer(es), autorizará ou não o registro;

4.4 Para efeito de registro da ação, as pró-reitorias poderão, por intermédio do(a) representante de extensão e/ou pesquisa, solicitar que a proposta submetida seja refeita ou adequada pelo(a) coordenador(a) da ação;

4.5 As propostas de Extensão submetidas deverão atender aos seguintes requisitos: a) envolver efetivamente a comunidade externa do IFSul, identificando-a claramente na proposta bem como prever a participação de servidor(a) e estudante(s) do IFSul na equipe executora;

4.6 As propostas enviadas deverão:

- I. Estar de acordo com a Resolução nº 7/2018 – MEC/CNE, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regulamenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências;
- II. Estar de acordo com a Resolução nº 188/2022 – CONSUP/IFSul, que aprova o Regulamento da Curricularização da Extensão e da Pesquisa nos Cursos de Graduação do Instituto Federal Sul-rio-grandense;
- III. Atender ao item 2 deste Edital;
- IV. Estar de acordo com os documentos institucionais da pesquisa no IFSul.

Parágrafo único. A/O Representante de Extensão e/ou Pesquisa da Unidade ou equivalente reserva-se o direito de devolver as propostas que estejam em desacordo com este Edital e/ou manifestamente inexecutáveis para readequação.

4.7 Não haverá limite de submissão de proposta por Unidade, pois este Edital se destina ao registro dos projetos e programas associados ao cumprimento da carga horária destinada à Curricularização da Extensão e da Pesquisa.

4.8 O (A) Coordenador (a) do Projeto ou Programa deverá manter atualizado os dados relativos ao desenvolvimento das atividades.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 Não haverá liberação de recursos financeiros da PROEX e PROPESP para a realização das ações de curricularização.

5.2 Pedidos de esclarecimentos e outras informações poderão ser enviados, a qualquer momento, para os e-mails: [proex@ifsul.edu.br](mailto:proex@ifsul.edu.br) e [propesp@ifsul.edu.br](mailto:propesp@ifsul.edu.br)

5.3 Qualquer alteração na proposta durante a sua execução deverá ser feita em FORMULÁRIO DE REGISTRO (Plano de ensino com componentes curriculares de extensão e/ou pesquisa) e encaminhada a/o representante de extensão e/ou de pesquisa da Unidade ou equivalente.

5.4 A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX) e a Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPESP) reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital.